

## Decreto N.º 11.137

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso de suas atribuições e,

— considerando que a Lei n. 12.914, de 09.11.77, regulamentada pelo Decreto n. . . 11.135 de 09 de outubro de 1978 que disciplinou o Serviço Especial de Táxis;

— considerando que os veículos nele empregados para o Aeroporto Internacional dos Guararapes não tem lotação de retorno, desde que fazem exclusivamente o transporte en-

tre aquele local e o de destino dos passageiros desembarcados;

— considerando que o disciplinamento exigiu para os veículos utilizados naquele serviço condições especiais,

#### DECRETA:

ART. 1.º — Ficam fixados os seguintes valores para a prestação do Serviço Especial de Táxis do Aeroporto Internacional dos Guararapes, cujas variações posteriores ficarão subordinadas a decisões do Conselho Interministerial de Preços:

Bandeirada — Cr\$ 10,00

Quilômetro rodado, — Bandeira I — Cr\$ 5,00

Quilômetro rodado, — Bandeira II — Cr\$ 6,00

Volume — Cr\$ 1,60

Hora parada — Cr\$ 18,00

ART. 2.º — Só poderão utilizar as tarifas especiais os táxis de modelo de fabricação não anterior a quatro anos, marcas Opala, Maverick ou Passat, atendendo todas as demais exigências da regulamentação em vigor.

ART. 3.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 10 de outubro de 1978.

a) *Antônio Farias*  
Prefeito